

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
30 de julho de 1968.

701019 7 milis 107

(403)

Lei n.º 15/68. 30.7.68
Autoriza a assinatura de convênio
da Prefeitura Municipal de Espera
Feliz com a Associação de Crédito
e Assistência Rural (ACAR), e dá ou-
tras providências.

O Câmara Municipal de Vereadores
de Espera Feliz, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fi-
mar convênio com a Associação de Crédito e Assis-
tência Rural ACAR, com a finalidade de estabeleci-
ção integrada, objetivando a execução de uma
programação de extensão rural, como contribuição
ao desenvolvimento do município, cujo prazo terá
validade de 3 (três) anos, a partir da assinatura
do respectivo convênio.

Art. 2º - Para cumprimento dos dispositivos convênio-
ais entre a Prefeitura Municipal de Espera Feliz e
a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), o
Poder Executivo Municipal, fica, desde já, autori-
zado a incluir nos Orçamentos Municipais, para
os exercícios de 1969, 1970 e 1971, respectivamente,
as importâncias de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros
novos); R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) e
10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), como contri-
buição financeira anual para manutenção parcial

- de escrito a ser instalado no município.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espum Veliz, 20 de julho de 1968.

Yacovir Y. M. L.

(404)

Lei n.º 16/68 - 20.7.68

Autoriza a compra de animais, para os serviços de limpeza urbana da cidade de Espum Veliz.

A Câmara Municipal de Espum Veliz aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir dois animais de cangaço, para os serviços de limpeza urbana da cidade de Espum Veliz, até a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

- Art. 2º - Esta lei faz parte da presente lei, fica, desde já, o Poder Executivo Municipal, autorizado a cumprir a necessária Dotação Orçamentária.

- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espum Veliz,
20 de julho de 1968

Yacovir Y. M. L.

(405)

Lei n.º 17/68 - 25.9.68

Estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa os vencimentos, e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Espum Veliz